

PROJETO DE LEI Nº 4719/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos nos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de março de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 121, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade autorizar o Município de Patos de Minas a contratar com o BANCO DO BRASIL S.A. operações de crédito até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de máquinas equipamentos e veículos.

Essa linha de crédito visa atender o Programa Eficiência Municipal, disponibilizada para os municípios com objetivo proporcionar investimentos para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, além de projetos para as áreas de saúde, educação, iluminação pública, intervenção viária e modernização da gestão municipal.

A solução de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

Os equipamentos a serem adquiridos, dentre outros, são: motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de março de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal